



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itaituba
PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

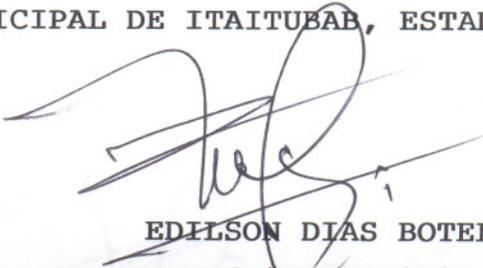
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **MARIA GORETE' MOURA DA SILVA**, localizado à Avenida Transamazônica (5ª) Nº 695, Bairro de Bela Vista, lote 02, quadra 27; medindo 06.5' metros de frente, lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 06.5 metros; perfazendo uma área total de 195.00M² (CENTO E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Av. Transamazônica (5ª) Nº 695, bairro de Bela Vista
LADO DIREITO : Secretaria Municipal de Saúde.
LADO ESQUERDO : Feliciano
FUNDOS : José Arlindo da Silva Freire

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94 de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 06 de Janeiro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal